



LEI Nº 5.970, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

Designa como “Praça Osvaldo Borba” a atual praça sem denominação, localizada na Rua Gregório Matos, na altura do número 10-B, na Vila Feital, e dá outras providências.


MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.781/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Passa a designar-se como “Praça Osvaldo Borba” a atual praça sem denominação, localizada na Rua Gregório Matos, na altura do número 10-B, na Vila Feital, no Município de Mauá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 5 de setembro de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Secretário interino de Planejamento Urbano

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete